



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

PROJETO DE LEI Nº. 006/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Viver com Dignidade Social

Ação: 2.57 - Benefício Eventual Covid-19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§2º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

Despesa 438 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Total da Despesa: 15.000,00

Fonte de recurso: 1021 - Incentivo Benefício Eventual Covid 19 - FEAS - Estadual

Total da Unidade Orçamentária: 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) através de excesso de arrecadação de fontes estaduais, conforme Art. 8º da Lei 566 de 21 de outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Art. 3º – O presente Instrumento é oriundo do Decreto de crédito extraordinário 39/2020 que foi encaminhado ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Art. 62 da Constituição Federal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 17 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 17 de abril de 2020.

Dilso Storch
Prefeito Municipal